DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Atos Oficiais

Leis

Projeto de Lei n° 26/2020, de Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL Nº: 731, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE R$ 25.000,00 PARA ATENDER À DEMANDA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 7 3 1

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotação do orçamento programa vigente no exercício de 2020:

I - Classificação: 02.02.12.15.452.0020.2035.33903 9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 25.000,00.

Art. 2º O recurso orçamentário para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1° desta Lei será proveniente da anulação parcial de saldo da dotação orçamentária conforme abaixo:

I – Classificação: 02.02.11.27.812.0017.2034.33903 9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 25.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 10 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO LISI

- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

- Diretor do Departamento Administrativo -

Projeto de Lei n° 28/2020, de Autoria do Vereador Amadeu Soares da Silva Junior.

LEI MUNICIPAL Nº: 732, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

(DETERMINA QUE AS NOVAS "ACADEMIAS AO AR LIVRE" E OS NOVOS BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE LAZER INSTALADOS EM PRAÇAS PÚBLICAS, OU EM OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/ SP, SEJAM ADAPTADOS AOS DEFICIENTES FÍSICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 7 3 2

Art. 1º. As novas Academias ao Ar Livre, que venham a ser implantadas em praças ou em outros logradouros públicos do Município de Saltinho, mediante orçamento próprio, deverão estar adaptadas aos deficientes físicos.

Art. 2º. Os novos equipamentos de lazer e brinquedos instalados em praças públicas, ou em outros logradouros públicos do Município de Saltinho, mediante orçamento próprio, deverão estar igualmente adaptados aos deficientes físicos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Art. 3º. São finalidades das Academias ao Ar Livre Adaptadas aos Deficientes Físicos:

I. Estimular a pratica de exercício físico regular para os deficientes físicos;

II. Desenvolver e estimular espaços de inclusão social;

III. Executar ações, eventos e campanhas voltadas a educação continuada em saúde e bons hábitos desta parcela da população;

IV. Incluir a atividade física regular como fator importante ao desenvolvimento de políticas públicas, em especial as de saúde.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar termos de cooperação, parceiras ou convênios com Prefeituras Municipais, empresas privadas e entidades ligadas à atenção e saúde de pessoas com deficiência, com fins de assessoramento técnico e elaboração de projetos para adequada implantação desses equipamentos e aparelhos.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar essa Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, com vistas a sua fiel execução.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 10 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO LISI

- Prefeito Municipal –

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

- Diretor do Departamento Administrativo -

Projeto de Lei n° 29/2020, de Autoria do Prefeito Municipal Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL Nº: 733, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, DA ORDEM DE R$ 366.955,27 PARA ATENDER A DEMANDA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 7 3 3

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 366.955,27 (Trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte sete centavos) junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento e programas vigentes no exercício de 2020:

I – Classificação: 02.02.07.12.361.0011.2022-319011 (090) – Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ 150.000,00;

II – Classificação: 02.02.07.12.361.0011.2022-319013 (092) – Obrigações Patronais – R$ 60.000,00;

III – Classificação: 02.02.07.12.361.0011.2023-319011 (093) – Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ 60.000,00

IV – Classificação: 02.02.07.12.365.0011.2024-319011 (099) – Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ 55.000,00;

V – Classificação: 02.02.07.12.365.0011.2288 -319011 (102) – Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ 41.955,27

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, calculado de acordo com o §1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964 - R$ 366.955,27.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 10 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO LISI

- Prefeito Municipal –

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI

- Diretor do Departamento Administrativo -